

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTABILIZADO

I – CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02392034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323, Juvevê, nesta Capital, CEP 80035-050, representado por seu Diretor Técnico, conforme Ato da Superintendência nº 02/2003 (em anexo), **DAGMAR JOÃO BRASIL**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] PR.

II- CONTRATADO

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TROMPCZYNSKI & DIOTALEVI S.C., registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 1068, às fls. 576/580 do Livro nº 02, e inscrito no CNPJ sob nº 04.756.184/0001-75, instalado à Rua Alberto Folloni, nº 1.512, Bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

III- OBJETO

O objeto do presente é a realização de estudos sobre as impugnações e achados feitos pela Inspeção Geral de Controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativos à prestação de contas do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 2003, e a elaboração da conseqüente minuta de memorial a ser apresentado ao Conselheiro Relator, refutando as impugnações e achados.

IV – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. Os serviços ora contratados serão prestados pelos advogados integrantes e associados à sociedade, especialmente os advogados **Erickson Diotalevi** e **Halina Trompczynski**.
2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer os documentos (originais ou cópias) e informações necessários para a consecução do objeto do presente contrato.
3. O CONTRATADO apresentará os estudos e a minuta do memorial referido na Cláusula III, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta data.

V- HONORÁRIOS PROFISSIONAIS/REMUNERAÇÃO

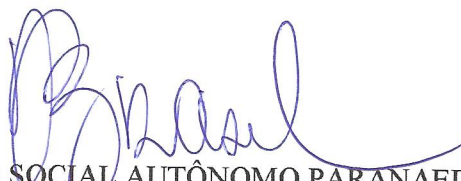
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços profissionais que ora ajustam, honorários fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos em 10 (dez) dias após a contratação.

VI- ELEIÇÃO DE FORO

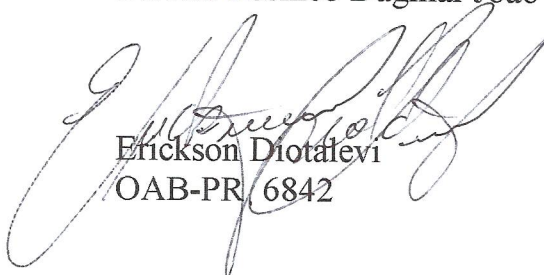
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento.

E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de setembro de 2005



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
Diretor Técnico Dagmar João Brasil



Erickson Diotallevi
OAB-PR/6842